



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

LEI Nº 3.513/2021

De 17 de fevereiro de 2021

“AUTORIZA O MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL A IMPLEMENTAR O PROGRAMA DE TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO (TFD), PREVISTO NA PORTARIA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE - SAS/MS Nº 55, DE 24 DE FEVEREIRO DE 1999, PARA PACIENTES ATENDIDOS NA REDE PÚBLICA CONVENIADA OU CONTRATADA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MARCO AURÉLIO SOARES, Prefeito do Município de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o disposto no art. 30, inciso VI e art. 204, incisos I e IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a implementar o Programa de Tratamento Fora de Domicílio (TFD), previsto na Portaria nº 55, de 24 de fevereiro de 1999, do Ministério da Saúde, e que consiste na concessão de ajuda de custo, exclusivamente, para pacientes (e acompanhante, se necessário), atendidos na rede pública ou conveniada/contratada do SUS que necessitem de deslocamento para outros municípios dentro do Estado de São Paulo, para fins de assistência ambulatorial ou hospitalar cujo procedimento seja de média ou alta complexidade.

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei por meio de Decreto, visando sua fiel execução e implementação, definindo os requisitos e critérios para concessão, pagamento, controle, avaliação, cadastramento/recadastramento relativos ao TFD.


Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

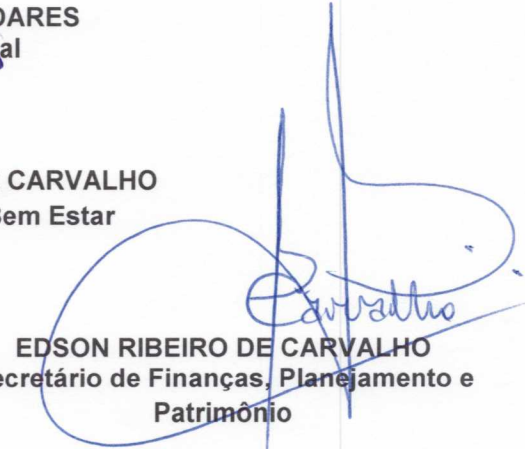
Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pilar do Sul, 17 de fevereiro de 2021.


MARCO AURÉLIO SOARES
Prefeito Municipal


RITA DE CÁSSIA QUEIROZ CARVALHO
Secretária de Saúde e Bem Estar


MARCELO HIROYUKI KOKABU
Secretário de Negócios Jurídicos
e Tributários


EDSON RIBEIRO DE CARVALHO
Secretário de Finanças, Planejamento e
Patrimônio

Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura


Juliana de Almeida Gomes
Assistente Administrativo I